



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 134/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.480, de 29 de outubro de 2018, que suspendeu a transferência de recursos financeiros de custeio da Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UAI do município de Venâncio Aires;

a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS, que cria a Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 242/13 – CIB/RS, que institui incentivo financeiro estadual para as Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UAI);

a Resolução nº 303/14 – CIB/RS, que habilitou e autorizou o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Venâncio Aires, referente ao custeio mensal da Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UAI);

a Deliberação CIR nº 06/2021, da região 28 – Vale do Rio Pardo da 13ª CRS, que aprova a desabilitação da Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UAI), do município de Venâncio Aires;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária da CIB/RS, de 02/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar e cancelar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município listado, abaixo, referente ao custeio da Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UAI):

CRS	Município	CIB habilitação	Serviço	RESOLUÇÃO CIR DESABILITAÇÃO	Valor mensal Atual
13ª	Venâncio Aires	303/14	Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UAI)	CIR 06/2021	R\$ 12.000,00
Total					R\$ 12.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de junho de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS